

nas criadas por esta lei, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

<u>Códigos</u>	<u>Especificações da Despesa</u>	<u>Importância</u>
600	<u>Setor de Educação e Cultura</u>	
660	<u>Outros Lucros com o ensino</u>	

3120-62 Material de consumo

Impressos, artigos de higiene
e outros

2.000,00

3130-62 Serviços de Terceiros

Manutenção de aulas por
pessoal auxiliar

20.000,00

Art. 7º = O crédito aberto pelo
artigo anterior, será coberto com os recur-
sos provenientes do superávit financeiro apu-
rado no Balanço Patrimonial do exercício
de 1973, na mesma importância.

Art. 8º = Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, subor-
dando as disposições em contrário.

Despacho Municipal de Leopoldina, em 12 março 1974.


Dr. Agnôr Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data


SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

Lei nº 316

"Disposição sobre abertura de crédito suplementar"

O Doutor Agnôr Pavan, Prefei-

to Municipal de Okadópolis, Estado de São Paulo, -
usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei, faz saber que a Câmara Municipal de
Okadópolis, em sessão ordinária de 11 de mar-
ço de 1974, aprovou, e ele promulga a seguin-
te lei:

Art. 1º. Fica aberto na Contabilidade
Municipal, um crédito adicional, no valor de -
Cr. 8. 74.000,00 (setenta e quatro mil cruzeiros) -
suplementar as seguintes verbas do orçamento si-
guente:

<u>Códigos</u>	<u>Especificações da Despesa</u>	<u>Importância Cr.</u>
200	<u>Administração Executiva</u>	
230	<u>Procuradoria Judicial</u>	
3140-05	<u>Lucros e Juros</u>	
	II - Registro de documentos e outros...	2.000,00
300	<u>Setor Administração</u>	
310	<u>Secretaria</u>	
3120-05	<u>Material de consumo</u>	
	III - Materiais diversos	7.000,00
3130-05	<u>Serviços de Tercios</u>	
	III - Separação e outros	12.000,00
600	<u>Setor de Educação e Cultura</u>	
630	<u>Creche Infantil</u>	
3130-61	<u>Serviços de Tercios</u>	
	Separação Juros	2.000,00
700	<u>Setor de Saúde</u>	
710	<u>Serviço de Saúde e Assistência</u>	
3120-73	<u>Material de consumo</u>	
	II - Antigo de higiene e outros...	5.000,00
3130-73	<u>Serviços de Tercios</u>	
	I - Separação e outros	3.000,00
4110-72	<u>Obras Públicas</u>	

1- Estudos e Projetos 40.000,00
800 Setor de Obras e Serviços Municipais
160 Água e Esgotos

31.30-91 Serviços de Terceiros

II- Manutenção em maquinários e
outros 3.000,00

Art. 29- O crédito autorizado no ar-
tigo anterior será coberto com os recursos pro-
venientes da redução da dotação ora mantida
abaixo discriminada, na mesma importância:

Indizes Especificação da Despesa Imprestância Cr. #
700 Setor de Saúde

710 Serviço de Saúde e Assistência

31.30-73 Serviços de Terceiros

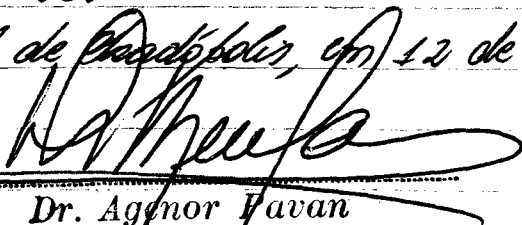
II- Prestação de serviços mé-
dicos ginecológicos 15.000,00

41.10-74 Obras Públicas

Obras de Saneamento 59.000,00

Art. 30- Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paragipólis, em 12 de março de 1974.



Dr. Agnôr Favan
PREFEITO MUNICIPAL

publicada e registrada nesta secretaria na mesma data



SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

Fls. nº 317
de 08 de maio 1974.